

Ata
da 251ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 13 de abril de 2010.

Às quinze horas do dia treze de abril de dois mil e dez, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 251ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Fausto Pereira dos Santos, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro, Sr. Leandro Reis Tavares e o Sr. Mauricio Ceschin. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha e pelo Secretário-Executivo Sr. Alfredo José Monteiro Scaff. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberação:** **a)** Aprovada à unanimidade a Ata da 250ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 05/04/2010; **b)** Aprovada à unanimidade a proposta de Resolução Normativa - RN que altera a RN nº 198, de 2009, que define o quadro de cargos comissionados e cargos comissionados técnicos da ANS, transformando, sem aumento de despesa, um CCT-III da estrutura da PRESI e um CCT-I da estrutura da SEAF, em um CCT-IV na estrutura da DIGES, Processo nº 33902.059679/2010-19; **c)** Apreciada a Carta de Serviços da ANS, alinhada às diretrizes do governo federal, e produzida em conformidade com o Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009; **d)** Apreciado o Memorando nº 071/2010/COINQ/SEGER/DICOL, tendo a Diretoria Colegiada recusado a proposta apresentada, e deliberado por promover a seguinte alteração organizacional interna: realocação da COINQ, que passa a pertencer à estrutura da DIOPE, com a conseqüente remoção dos respectivos servidores e a transferência do cargo comissionado técnico – CCT IV para a mesma Diretoria, com o encaminhamento de

que a PROGE apresente proposta de alteração do Regimento Interno para contemplar tais alterações na estrutura organizacional, Protocolo nº 33902.050988/2010-23; **e)** Apreciado o Memorando nº 053/AUDIT/ANS, de 2010, que trata do Relatório de Auditoria Interna nº 001/2009 sobre a avaliação dos processos de instauração, condução e encerramento de fiscalização em operadoras de planos privados de assistência à saúde, Protocolo nº 33902.063171/2010-15; **f)** Indeferido à unanimidade o requerimento da CONFEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA, HOSPITAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS - CMB solicitando prorrogação por mais 90 dias para que as operadoras do segmento filantrópico cumpram o art.34 da Lei 9656, de 1998; **g)** Aprovada à unanimidade a Nota GGEOP/DIPRO nº 647/2009 pela não aprovação da proposta apresentada pela FREE LIFE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA, ANS 351091, para ofertar novos contratos aos beneficiários da Operadora AGUANAMBI SAÚDE S/C LTDA., ANS 300080, em Direção Fiscal, recomendando a terceira publicação do Edital de Convocação; **h)** Informe da DIDES sobre a data de entrega do 23º ABI para que seja feito o batimento dos dados para fins de cobrança do ressarcimento ao SUS; **i)** Aprovada à unanimidade a Informação nº 01/2010/GEADM/PROGE que firma entendimento quanto à aplicação das regras de transição da RN 195, de 2009, aos contratos coletivos celebrados anteriormente à Lei 9.656, de 1998; **j)** Aprovado à unanimidade do Voto da DIFIS no sentido de declarar o cumprimento integral dos TCACs nº 154/2006 e nº 155/2006, e o cumprimento parcial do TCAC nº 153/2006, decretando a extinção dos processos sancionadores que deram origem aos Termos cumpridos, e revogando a suspensão dos processos sancionadores que deram origem ao Termo não cumprido, em face da Operadora UNIMED BARRA DO GARÇAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 304468, Processo nº 33902.152871/2005-16; **k)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 771/2009/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTADUAIS E FEDERAIS DO RIO DE JANEIRO, ANS 309028, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS de 2008, do Programa de Qualificação

da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.151391/2009-61; **l)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 858/2009/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora MAIMELL SAÚDE EMPRESARIAIS/C LTDA., ANS 335070, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.151427/2009-15; **m)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 860/2009/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A, ANS 355097, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.151665/2009-12; **n)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 859/2009/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora UNIMED UBÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 362573, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.151392/2009-14; **o)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 861/2009/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA UNIVERSIDADE, ANS 316873, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.151436/2009-06; **p)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 862/2009/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, ANS 339679, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da

Saúde Suplementar - IDSS de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.151690/2009-04; **q)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 129/2010/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora INTERMEDICI PIRACICABA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA., ANS 312282, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.151449/2009-77; **r)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 130/2010/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora UNIMED BOTUCATU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 304883, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.151474/2009-51; **s)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 131/2010/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 321044, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.151508/2009-15; **t)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 132/2010/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 304577, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.151451/2009-46; **u)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração dos Votos pela DIOPE e DIPRO, o Voto da DIDES, pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto

pela Operadora UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 301337, mantendo a decisão proferida em 1ª instância, a qual fixou a multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por infração ao inciso I do art.7º da RDC nº 24, de 2000, uma vez que a sanção prevista no art.77 da RN nº 124, de 2006, comina penalidade mais gravosa, Processo nº 33902.178709/2004-47; **v)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, o Voto da DIDES, após reconsideração dos Votos pela DIOPE, DIPRO e DIGES, pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora SERMA SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS LTDA., ANS 388122, com a revisão *ex officio* da decisão proferida em primeira instância, reduzindo a penalidade imposta para o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por infração ao art.77 c/c inciso III do art.10, ambos da RN nº 124, de 2006, considerando o princípio da retroatividade da norma mais benéfica, Processo nº 33902.093326/2003-19; **w)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, UNIMED DE AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 345598, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.056541/2004-10; **x)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED DE PINDAMONHAGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 342343, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, cancelando a cobrança referente às identificações representadas pelas AIHs relacionadas no Voto, com a manutenção da decisão proferida em segunda instância para as demais identificações, Processo nº 33902.156791/2005-30; **y)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora SEMEG SAÚDE LTDA., ANS 414280, pelo conhecimento e provimento parcial do

recurso, cancelando a cobrança referente às identificações representadas pelas AIHs relacionadas no Voto, com a manutenção da decisão proferida em segunda instância para as demais identificações, Processo nº 33902.185983/2004-72; **z)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED CATAGUASES PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 315648, pelo não conhecimento do recurso, Processo nº 33902.156719/2005-11; **aa)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, UNIMED MACEIÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO Ltda., ANS 327689, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.056349/2004-23; **bb)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, UNIMED DO CARIRI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 356123, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.280926/2005-87; **cc)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, COG SAÚDE S/C LTDA., ANS 372030, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.232673/2002-92; **dd)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA., ANS 408867, pelo não conhecimento do recurso, Processo nº 33902.280230/2005-51; **ee)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, CRAM-CENTRAL

RIOVERDENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C, ANS 356123, pelo não conhecimento do recurso, Processo nº 33902.056238/2004-17; **ff)** Referendada à unanimidade a decisão do Diretor-Presidente da ANS que julgou *ad referendum* da Diretoria Colegiada os processos administrativos de levantamento parcial das contas correntes dos servidores da APUB-SSIND - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DA BAHIA, ANS 343129, Sr. Israel de Oliveira Pinheiro, Sra. Elena Rodrigues dos Santo, Sr. Joviano Soares de carvalho Neto, Sr. José Alberto Martins da Matta, Sr. Ricardo Fernandes Carvalho, Sra. Elvira Barbosa Quadros Cortes, apenas ao que se refere aos valores depositados a título de natureza alimentar, Processos nº 33902.047946/2010-13, nº 33902.047951/2010-18, 33902.047957/2010-95, nº 33902.047961/2010-53, nº 33902047965/2010-31 e nº 33902.047954/2010-51; **gg)** Aprovado à unanimidade o pedido de afastamento do país dos servidores ALFREDO LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, SIAPE 2455378, Diretor da DIOPE, e LEANDRO REIS TAVARES, SIAPE 1586444, Diretor da DIFIS, para a participação no Evento *The 6th Annual World Health Care Congress*, em Bruxelas, Bélgica, de 17 a 21 de maio de 2010. O período de afastamento será de 15 a 22 de maio de 2010, com ônus, Protocolo nº 33902.004981/2010-30; **hh)** Aprovado à unanimidade o pedido afastamento do país da servidora ROCHELE ALBERTO MARTINS SANTOS, SIAPE 1618514, Especialista em Regulação da GECIT/GGTAP/DIPRO, e indeferido o pedido da servidora KYLZA AQUINO ESTRELLA DE SOUZA, SIAPE 1695257, Gerente da GECIT/GGTAP/DIPRO, para participação no evento *Guidelines International Network Conference 2010*, em Chicago, EUA, de 25 a 28 de agosto de 2010. O período de afastamento será de 23 a 29 de agosto de 2010, com ônus, Processo nº 33902.058554/2010-71; **ii)** Aprovado à unanimidade o pedido de afastamento do país da servidora JUSSARA MACEDO PINHO ROTZCCH, SIAPE 6652484, DIGES, para participação na Assembléia Geral do IHTSDO - *International Health Terminology Standars Development Organisation*, em Copenhague, Dinamarca, no período de 26 a 30 de abril de 2010. O período de afastamento será de 24 de abril a 01 de maio de 2010, inclusive trânsito, com ônus limitado, Processo nº 33902.062141/2010-91; **jj)** Aprovado à unanimidade o pedido de afastamento do país do servidor LUIZ RICARDO TRINDADE BACELLAR,

SIAPE 2349794, Especialista em Regulação da DIOPE, para cursar o 2º Módulo do Doutorado pela Universidade de Buenos Aires, em parceria com a Escola Superior de Justiça, em Buenos Aires, Argentina, de 18 a 31 de julho de 2010. O período de afastamento será de 17 de julho a 01 de agosto de 2010, inclusive trânsito, com ônus limitado, Processo nº 33902.022362/2009-93. **2) Deliberação Extrapauta:**
a) Apresentado pelo Secretário da SEAF-Secretaria de Administração e Finanças: a execução orçamentária referente aos serviços de informática previstos no contrato da ANS e a estrutura organizacional atual da GETSI-Gerência de Tecnologia e Segurança da Informação e a proposta de nova estrutura. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 13 de abril de 2010.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro
Diretor

Leandro Reis Tavares
Diretor

Mauricio Ceschin
Diretor

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente